



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, Alfenas(MG), CEP: 37130-029, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª DEYV CABRAL DE ASSIS, delegada pela Portaria 387/2021, de 01/07/2021 e a empresa: DROGARIA ALFENENSE LTDA, portadora do CNPJ/MF sob nº 03.249.225/0001-74, localizada na Rua Francisco Mariano, nº 172, Centro, na Cidade de Alfenas, Estado de Mians Gerais, CEP 37130-091, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos Autos do Processo nº 101/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(ART. 24, II):

Aquisição de Leite Ninho Fort Mais para atender à paciente Ghiovana katarine Guimarães, conforme Receita em anexo, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 24, II).

2. O presente Contrato é celebrado mediante Dispensa de Licitação, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do Contrato na Lei nº10.520/2013 em conformidade com a a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos Autos Administrativos nº 101/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 24, II).

3. As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária, Ficha nº 19/2022) consignada na Proposta Orçamentária do Exercício de 2022/2023, durante a vigência deste Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO(ART.24, IV)

4.O(s) Produtos(s) constante(s) da Autorização de Fornecimento, deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5(Cinco) dias após confirmação do setor requisitante, devendo os produtos estarem disponíveis no horário comercial de funcionamento. O local para execução dos serviços é sede da licitante vencedora. A execução dos serviços será de forma contínua com pagamento imediato conforme a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART.24, IV)

5. **Dá-se a este Contrato o Valor estimado de R\$ 7.176,00(Sete mil e cento e setenta e seis reais), conforme Mapa de Apuração anexo.**

§ 1º - O pagamento do Objeto constante na Cláusula Primeira será efetuado imediato, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade de serviços entregues, tendo a CONTRATANTE um prazo médio 21(vinte e um) dias para liquidação da mesma;

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de reajuste após um ano pelo índice do IGPM, ou, outro que venha substituí-lo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente depois de decorridos 06(seis) meses de vigência. Se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro poderá ser a qualquer tempo, desde que demonstrada a superveniência do fato causador;

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente Contrato terá a validade de **12(doze meses), com início em 31/03//2022 e término em 30/03/2023**, a partir da sua assinatura, conforme orienta Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL(ART.24, II)

O Município poderá exigir a Prestação de Garantia para esta Contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (art.24, II)

8.1. Quanto à Entrega, se for o caso:

8.1.1.Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada conforme demanda deve ser atendida imediatamente, conforme a necessidade informada pelo Setor

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, durante o período de vigência do Contrato.

8.1.2. O(s) Serviço(s) será(ão) realizados na sede da licitante vencedora, após a Autorização de Fornecimento;

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou, caso fortuito, desde que justificados até 5(cinco) dias antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao Recebimento:

8.2.1 A Empresa Vencedora deverá prestar os serviços na quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do Objeto;

8.2.3. Além da prestação dos serviços para o Município e Fundo Municipal de Saúde, deverá o Licitante Vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao Município ou a terceiros;

8.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento os produtos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento vinculado a este Contrato, **caso sejam precárias ou comprometam à Qualidade dos Produtos.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(ART.24, II)

9.1. Executar o Objeto em conformidade com às condições deste instrumento;

9.2. Manter-se durante toda a Execução Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação(ART.24, II);

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do a Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o Valor Contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da Execução do Objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste Contrato;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou, venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive às obrigações relativas à salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste Contrato;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo, quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

9.7. Substituir ou reparar o Objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da Autorização de Fornecimento, no prazo de 01(um) dia contado da sua notificação;

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do Objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.24, II)

10.1. Solicitar a execução do Objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Objeto Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do Objeto Contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da Execução do Objeto Contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Cabe a **CONTRATANTE** a seu critério e, através de um representante da Secretaria requisitante nomeado como fiscal do Contrato, exercer a fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES(ART.24, IV).

12.1. O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%%(quatro) por cento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura ou Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega do objeto, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura ou Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura ou Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(ART.24, IV).

13.1. A inexecução do total ou parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(Trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na Esfera Administrativa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas, 31 de março de 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGARIA ALFENENSE LTDA
(CNPJ/MF: 03.249.225/0001-74)

Representante Legal: Deyvison Alves da Silva

CPF/MF: 029.856.706-75

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF: _____

(2) Nome: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





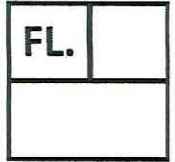
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 101/2022 Licitação: 23/2022 - DL Data da Homologação: 28/03/2022									
Fornecedor: 12650 DROGARIA ALFENENSE LTDA									
1	12-03-00418	LEITE INTEGRAL VITAMINAS (C, A, E, D), PIROFOSFATO FÉRRICO E		LT	240,000	0,0000	29,0000	7.170,00	Vencido
Total do Fornecedor →					240,000			7.170,00	

Alfenas, 31 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024